TRIBUNA DO INTERIOR

QUINTA-FEIRA,
3 DE ABRIL DE 2025

EDIÇÃO Nº 11.258

Classificados Publicidade Legal

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 027/2025-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ARA ME/EPP/MEI**, conforme especificado no Edital.
Do Objeto: Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de CAMISETAS EM MALHA P.V ANTI - PILLING, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir das **10 horas** do dia **03.04.2025**. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: às **08 horas** do dia **16.04.2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **16.04.2025**. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) – "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br.
Nova Esperança, 02 de abril de 2025.
João Eduardo Pasquini
Prefeito Municipal

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa BFCOM INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.342.069/0001-21, com sede à AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA nº 420, solicita o comparecimento do(a) funcionário ANTONIO ALVES CORREIA FILHO, CTPS nº 7277562, Série 00030, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde 04/02/2025. Seu não comparecimento no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) sob pena decaracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

CASTRAPET
PARANÁ
PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
Campo Mourão

INSCRIÇÕES
3 e 4 de abril a partir das **08h**
SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. Rua Amilton Tavela Borges, 159.

REQUISITOS
Animais de **6 meses a 7 anos gato ou chachorro**, macho ou fêmea;
Renda familiar de **até 3 salários**, família inscrita no **Bolsa Família** ou no **CadÚnico**.
Documentos: RG, CPF, comprovante de endereço atualizado, cartão Bolsa Família ou comprovante de renda atualizado.

CIRURGIA
8 e 9 de abril a partir das 08h
200 vagas

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO | SEMA | PARANÁ | INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Atenção: Não levar os animais no dia da inscrição!

CURSO

PRODUÇÃO SEM GLÚTEN E LACTOSE
24 a 25 de ABRIL
Local: Casa de Madeira
8h às 17h
Interessados entrar em contato com a mobilizadora Nayara: (44) 99929-2274 / (44) 3523-1953
ou pelo e-mail: nayara.sindicatosenar@gmail.com

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ | FAEP | SINDICATO RURAL
SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO

VACINA HPV
DISPONÍVEL
PARA
ADOLESCENTES E JOVENS, DE 15 A 19 ANOS, QUE NUNCA RECEBERAM ESSA VACINA
NECESSÁRIO LEVAR CADERNETA DE VACINAÇÃO E CARTÃO SUS OU CPF
EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 7H30 ÀS 11H E DAS 13H30 ÀS 16H

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO

ANJOS ANÔNIMOS
Campanha de páscoa solidária
Transforme chocolate em sorrisos

ESTAMOS ARRECADANDO
Bombons
Doces
Pirulitos
Balas
Barras de chocolate
Ovos de páscoa

ponto de coleta
Rua mato grosso 1620
Edifício vitória régia
Caso alguém queira contribuir com algum valor ou entrar em contato para mais informações!
4499930-6479
(Simone Antunes
@anjos_anonimos01

Que nessa páscoa só exista amor alegria,felicidade e muitos sorrisos.
Feliz páscoa e nunca desista de praticar o bem!

CURSO

LUIZIANA
REGULAGEM DE COLHEDORAS
16 a 17 de ABRIL
Aulas teóricas: Casa da Cultura de Luiziana
Interessados entrar em contato com
(42) 98435-7427 - Jessica ou (44) 99827-9945 - Rhayanna

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ | FAEP | SINDICATO RURAL
SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO

XEQUE-MATE SOLIDÁRIO DE PÁSCOA
AMX
Participe da ação solidária e contribua com a páscoa mais feliz para dezenas de crianças carentes.

COMO CONTRIBUIR
Monitores e membros da AMX
Sede da AMX - Av. Irmãos Pereira, 963, Sala T16 - Centro
novo endereço
XADREZ, UM ESPORTE EDUCACIONAL E SOLIDÁRIO, FAÇA PARTE DESSA CORRENTE DO BEM

GARAGEM VIRTUAL
(44) 99714-9771 (44) 99831-8827
garagem_virtual.cm

CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA
(44) 99714-9771

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

PROJUDI - Processo: 0000306-37.2023.8.16.0132 - Ref. mov. 203.1 - Assinado digitalmente por Marcos Antonio dos Santos:225527
10/03/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJDOC GMA7S AUTVV 3H2GB

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Didio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE PATRICIA APARECIDA MARTINS"
JUSTIÇA GRATUITA

Edital de publicação da sentença de INTERDIÇÃO de **PATRICIA APARECIDA MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1993, inscrita no CPF nº 084.687.239-08, portadora do RG nº 12.460.283-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Aparecido Rorato, nº 1091, Parque Industrial, em Araruna/PR, CEP: 87.260-000 (atualmente internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí, localizado na Avenida Tancredo Neves. 128. em Jandaia do Sul/PR. CEP: 86.900-000), requerida por **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº 8.926.819-2, inscrita no CPF nº 050.420.589-74, residente e domiciliada na Avenida Aparecido Rorato, nº 1091, Parque Industrial, em Araruna/PR, CEP: 87.260-000, nos autos sob nº **0000306-37.2023.8.16.0132 AÇÃO DE INTERDIÇÃO (curatela)**, pelo presente, torna pública a sentença de evento 151.1 prolatada nos autos supra mencionado, transcrita: " SENTENÇA 1. Trata-se de processo que determine os termos da curatela proposto por CLAUDIA APARECIDA DA SILVA MARTINS em face à PATRICIA APARECIDA MARTINS. Narra-se em síntese que é filha da requerida e que esta se encontra debilitada, não conseguindo executar atividades do cotidiano, dependendo de constante auxílio, uma vez que foi diagnosticada com transtorno afetivo bipolar, episódio atual maníaco sem sintomas psicóticos". Em sede de tutela de urgência, a parte requerente pugnou pela sua nomeação como curadora provisória. Juntou procuração (mov. 1.2) e demais documentos (mov. 1.3 a 1.10). O Juízo determinou a abertura de vista ao Ministério Público para manifestação acerca da possibilidade de deferimento da curatela provisória (mov. 11.1). O Ministério Público se manifestou favorável à concessão da antecipação de tutela para nomear a requerente Claudia Aparecida da Silva Martins como curadora provisória de sua filha Patrícia Aparecida Martins (mov. 17.1). O Juízo nomeou a Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA MARTINS como curadora provisória de PATRICIA APARECIDA MARTINS, outrossim deferindo o benefício da justiça gratuita (mov. 20.1). Foi expedido termo de compromisso de curador (mov. 28.1). Foi acostado termo de compromisso de curadoria assinado (mov. 41.2). O Ministério Público requereu a citação da requerida no endereço indicado (mov. 68.1. O Juízo determinou a citação da requerida via oficial de justiça (mov. 71.1). Foi certificado que a parte tem condições de locomover-se ao fórum para entrevista (mov. 79.1). A parte requerida, pugnou pela audiência na forma semipresencial (mov. 105.1). Este deferido (mov. 107.1). Foi realizada audiência de entrevista (mov. 115.1). Foi nomeado curador especial a requerida (mov. 124.1). Foi apresentada contestação por negativa geral (mov. 130.1). O Ministério Público se manifestou pela procedência da ação, com a nomeação da curatela de Patrícia Aparecida Martins, nomeando-se como sua curadora a pessoa de Claudia Aparecida da Silva Martins (mov. 139.1). O Juízo determinou a notificação das partes sobre o julgamento antecipado da lide (mov. 142.1). É o essencial a relatar, passo a decidir. 2. FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, cumpre mencionar que, com a entrada em vigor do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15), o tratamento jurídico atribuído às pessoas com deficiência intelectual ou física ganhou disciplina totalmente nova. Consoante dicção expressa do artigo 2º, do Estatuto: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". O artigo 6º, por sua vez, é categórico em afirmar que "a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa [...]". Nessa medida, tem-se que o artigo 114 da mesma lei acabou por revogar os incisos do artigo 3º do Código Civil, retirando do mundo jurídico a previsão de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Referido diploma legal busca fomentar, portanto, a devida inclusão da pessoa com deficiência na vida civil, bem como promover a sua igualdade e não discriminação. O artigo 84 do Estatuto da Pessoa com Deficiência densifica a questão, resguardando, na medida do possível, o exercício direto e imediato da capacidade do interditando pelo próprio agente com necessidade pessoal, dispensando a atuação de interposta pessoa, dispondo que "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas". Com efeito, tem-se que restaram revogados, portanto, os incisos I, II e IV, do artigo 1.767 do Código Civil, em que se afirmava que os portadores de transtorno mental estariam sujeitos à curatela. Dessa feita, extrai-se que a pessoa com deficiência é legalmente capaz. Ela é dotada de capacidade legal, ainda que se valha de institutos assistenciais para a condução da sua própria vida. O Estatuto traz regulamentação ampla acerca das consequências jurídicas da deficiência, afastando cabalmente a concepção acerca da existência de incapacidade e regulamentando a forma de exercício de direitos tendo em conta a especial condição do deficiente, sempre reservando a curatela como medida de último recurso. Nesse norte, afastou-se, inclusive, a exigência de termo de curatela em diversas situações, como na emissão de documentos oficiais (art. 86) e para o requerimento e recebimento de benefícios previdenciários, a partir da inclusão, pelo art. 101 do Estatuto, do art. 110-A à Lei nº 8.213/1991, que diz: "No ato de requerimento de benefícios operacionalizados pelo INSS, não será exigida

PROJUDI - Processo: 0000306-37.2023.8.16.0132 - Ref. mov. 203.1 - Assinado digitalmente por Marcos Antonio dos Santos:225527
10/03/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJDOC GMA7S AUTVV 3H2GB

apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento". Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald preconizam que: Toda pessoa é especial pela sua simples humanidade, tenha, ou não, algum tipo de deficiência. Não se justifica, em absoluto, impor a uma pessoa com deficiência o enquadramento jurídico como incapaz, por conta de um impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial. Toda pessoa é capaz, em si mesma. E, agora, o sistema jurídico reconhece essa assertiva. Até porque, de fato, evidencia-se discriminatório e ofensivo chamar um humano de incapaz somente por conta de uma deficiência física ou mental. (FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil: parte geral e LINDB. 14. ed. Salvador: JusPodivm, 2016) Portanto, somente se admite o processamento da interdição, entendida como ação de imposição de curatela e não mais voltada à declaração da incapacidade civil, quando demonstrada a imperiosa necessidade de prática de atos de gestão patrimonial pelo curador em razão da impossibilidade do exercício de seus direitos pelo interditando e quando for impossível recorrer-se ao mecanismo da tomada de decisão apoiada. À título de reforço argumentativo, oportuno esclarecer que o Estatuto, por conseguinte, não aniquilou a teoria das incapacidades do Código Civil, mas abandonou definitivamente, o modelo puramente médico e assistencialista até então adotado pelo diploma civil. Logo, de acordo com a nova legislação e com o mais recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a incapacidade absoluta restringe-se, atualmente, para os menores de 16 (dezesseis anos), tendo sido abolida a figura do maior absolutamente incapaz (STJ. Resp. 1.927.423 / SP, Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, 3ª Turma, Julgado em 27/04/2021, DJe 04/05/2021). Conclui-se que a partir do advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) e de acordo com o seu artigo 85, a curatela afeta apenas os atos de natureza patrimonial e negocial. Deve ser resguardada a capacidade civil plena do interditando ante as disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo que curatela não deve tolher sua dignidade, eis que, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 85 da Lei 13.146/15: "A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto". Nesse sentido é o entendimento preconizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. DECISÃO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE INTERDIÇÃO, DECLARANDO A INCAPACIDADE RELATIVA DO RÉU E INSTITUINDO A CURATELA PARA ATOS DE GESTÃO PATRIMONIAL E NEGOCIAL. INSURGÊNCIA DA AUTORA. PRETENSÃO DE QUE A CURATELA SEJA ESTENDIDA PARA TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL – DESCABIMENTO – LIMITAÇÃO DA CURATELA AOS ATOS DE NATUREZA PATRIMONIAL E NEGOCIAL QUE DECORRE DE LEI – IMPOSSIBILIDADE DE EXPRESSAR VONTADE QUE É CAUSA DE INCAPACIDADE RELATIVA - ARTIGO 85 DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E 4º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL – IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS EFEITOS DA CURATELA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 11ª C. Cível - 0000796-31.2018.8.16.0101 - Jandaia do Sul - Rel.: Desembargador Mario Nini Azzolini - J. 10.02.2020) No caso dos autos, a requerente é mãe da interditanda, portanto, parte legítima para postular a interdição, nos termos do inciso II do artigo 747 do Código de Processo Civil. Restou devidamente demonstrado nos autos que a parte requerida é portadora de transtorno psiquiátrico (CID F31.7). Em audiência de interrogatório em juízo, foi inquirida a interditanda, tendo sido colhido o seguinte depoimento, observando-se que teve dificuldades em responder algumas questões cotidianas. Ao mov. 115.1, em seu depoimento pessoal PATRICIA APARECIDA MARTINS alegou que: "seu nome é Patrícia Aparecida Martins; que sabe porque estava aqui; que sua mãe tem a curatela sobre ela e ela está querendo abrir mão da curatela; que está com 30 anos; que fez dia 17 de maio; que mora com a mãe e o padrasto; que faz ciências econômicas na Unespar, está trancada por conta da crise que ela teve; que chegou a ser internada em Jandaia; que perdeu a memória; que assim era cuidadora e idoso; que tinha combinado com sua mãe de ir na Lotérica; que dai não foi na Lotérica; que foi de moto, do jeito que estava do trabalho, pegou e veio para aqui na Santa Casa; que chegou na Santa Casa e ligou para a mãe; que falou "mão, to aqui na Santa Casa"; que não sabe como veio; que sabe que veio de moto e tudo; que ligou pra mãe e ligou pra um amigo dela; que falou 'como que eu faço pra voltar, você me busca?'; que ele falou 'você consegue voltar?'; que falou 'eu consigo voltar'; que ai voltou pra sua casa; que morava sozinha; que desde os 15 anos sempre morou sozinho; que foi casada, com 15 anos se casou e foi morar junto com um rapaz; que viveu dois anos; que se separou; que ficou separada um ano; que dai casou de novo; que ficou casada mais dois anos; que se separou e casou de novo; que ficou casada seis anos; que se separou em 2019; que desde 2019 está solteira; que não tem filho; que o último relacionamento foi com uma mulher até, esse de seis anos; que dai pegou teve essa crise e não lembra se foi nesse mesmo dia tomou um monte de remédio; que não queria se matar; que estava ansiosa e queria dormir; que precisava dormir, porque estava em dois empregos; que do nada decidiu comprar uma casa; que precisava de 30 mil de entrada em três meses; que ganhava mil e seiscentos mais quinhentos, dava dois e cem; que ganhava dois e cem e imaginava que em três meses ela ia conseguir esses trinta mil; que foi onde se acelerou muito; que ai tomou; que não tinha a intenção de se matar; que queria dormir; queria ficar calma e esquecer os problemas; que não tinha noção do risco; que não achou que ia morrer; que tomou assim Fluoxetina que ela tomava, Cinetol e outro de dormir que esqueceu o nome; que já tomava esses remédios; que tomou muito; que tomou dez de cada comprimido; que de cada cartelinha tomou dez, tomou trinta; que depois da crise voltou a morar com a mãe; que foi depois do internamento; que antes morava sozinha, trabalhava, pagava suas conta; que estava juntando dinheiro pra comprar a casa, deu quinhentos reais de entrada na casa; que foi ver a casa; que os trinta mil não conseguiu juntar; que eram três meses e com mil reais ela não ia conseguir; que conseguiu três mil reais só; que ele parcelava esses trinta mil e tudo, só que era uma parcela alta pagar, era uns oitocentos reais, e ela não ia conseguir tá pagando; que isso deixou ela mais ansiosa; que foi o não

PROJUDI - Processo: 0000306-37.2023.8.16.0132 - Ref. mov. 203.1 - Assinado digitalmente por Marcos Antonio dos Santos:225527
10/03/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJDOC GMA7S AUTVV 3H2GB

comprar a casa, ela acha; que trabalhava em um serviço só de cuidadora de idosos, das 7h30 às 17h30; que ficava o dia inteiro lá, que almoçava lá, tomava café lá; que cuidava da senhora, do senhor; que dava banho; que fazia de tudo; que adorava trabalhar lá; que tanto na sua carteira recebe auxílio-doença e sua carteira é em aberto por conta de lá; que eles faleceram agora; que ele faleceu ano passado e ela veio a falecer tem quinze dias; que só ficou as filhas; que não tem ninguém pra cuidar mais; que só se for cuidar da filha; que a filha tá com câncer agora; que não sabe e o filho vai precisar dos seus cuidados; que tem vontade loucamente de trabalhar, mas a doutora não permite; que doutora que está lhe tratando diz que não é a hora; que a Dra. Juliana diz que não é a hora; que a sua maior ansiedade é voltar a trabalhar; que na casa da sua mãe está mais ou menos; que não gosta do marido dela; que sua última crise tacou um prato na cara dele, virou a mesa pra cima, empurrou tudo e gritou e saiu e espatifou tudo; que gritou e saiu e espatifou tudo; que isso se tiver é uns trinta dias; que ele que começou; que foi assim, desculpa, cada um com seu cada um; que ela vota no Lula e acabou e ponto final, sou Lula e acabou; que não vive lá levantando sua bandeirinha, falando, brigando que você tem que votar; que vai votar no Lula e pronto; que se ele administra; que se ele é a favor do aborto, infelizmente ela é; que acha assim que cada um se quiser ser teu filho você tem, se você não quiser você não tem; que é melhor você abortar do que você deixar na rua jogado, passando fome, empurrando pra vó, empurrando pra tio, que esse não foi o motivo; que teve um aniversário, que nesse aniversário a menina insistindo 'pra quem você vota, pra quem você vota?'; que uma outra pessoa, uma sobrinha dele; que ela falou 'eu voto pro Lula'; que, Nossa Senhora, essa menina falou; que ela ficou quieta, só escutou; que não falou nada; que só escutou ela e falou 'tudo bem'; que ai teve outro aniversário no sábado; que falou 'mãe, eu não vou, porque ela vai tá lá e dessa vez eu vou responder e não vai ser legal'; que está com um probleminha em sua perna direita tem dias já; que não sabe o porquê; que não sabe se é a ansiedade; que no sábado falou não vou; que no domingo; que ele deixou uma pizza lá pra comer; que olha o tamanho da pizza; que a pizza desse tamanho; que era uma pizza inteira; que sua mãe disse 'Patrícia você pode comer pizza'; que ela falou 'posso comer dois pedaços?' 'pode comer'. perto dele; que tudo bem, comeu dois pedaços de pizza; que no outro dia de manhã tomaram café; que sua mãe foi pra igreja, voltou da igreja, fez almoço, eles almoçaram; que levantou e foi comer outro pedaço de pizza; que tinha ela comido dois pedaços, tinha sua mãe comido um pedaço, e tinha mais um pedaço o ia sobrar a bora inteira do outro lado da pizza; que ai ele chegou e falou 'quero comer tudo, o que você tá comendo essa pizza ai?'; que pegou o prato com raiva e falou 'toma come essa pizza agora, engole isso daqui'; que virou a mesa e pronto; que acha que estava irritada desde o aniversário; que só acha que a médica está medicando ela demais; que está tomando sete comprimidos; que só acha isso; que ela está medicando demais; que está com muito sono; que tem retorno dia 16; que tinha um retorno dia 09, mas vai fazer uma pequena viagem; que sua mãe vai junto com ela; que elas vão visitar uns parentes lá em Paimital dos Tinos; que é pra frente da Pitanga; que gosta muito deles; que não tem problemas com a mãe; que tanto é que ele falou que não quer elas na casa agora; que sua mãe arrumou uma casa no sítio e ela e a mãe vão morar sozinhas no sítio; que chegou a agredir sua mãe logo uma semana depois que aconteceu o acidente do prato; que assim sua mãe acha que tem uma pessoa que não faz bem pra ela; que a pessoa chega perto dela e faz ela agredir sua mãe; que é isso que sua mãe acha, mas ela não sabe; que se arrependeu pedir perdão; que a mãe não perdoou; que pediu perdão e a mãe não perdoou; que ele perdoou, que pediu perdão pra ele e ele perdoou; que ele falou que estava perdoado; que ele perdoou, mas não quer que ela na casa; que agora elas vão morar no sítio, ela e a mãe; que antes da crise a médica diminui um e ela não estava tomando um, então ela estava tomando só cinco; que com a crise a médica aumentou um e o outro ela dobrou; que dai agora é sete; que ela recebe seu auxílio, paga sua conta, que ela mesmo poupa seu dinheiro; que está com a intenção de comprar uma casa; que ainda tem a intenção; que junta seu dinheiro e faz uma poupança; que se ela pode chorar; que ela foi molestada com 15 anos, entendeu; que foi quando quis sair de casa; que teve sua crise com 15 anos; que com 21 teve; que com 15 ela teve essa; que ai demorou, passou; que foi casada, descasou, foi casada, trabalhava, era solteira, festava se divertia; que ai passou; que com 21 teve a crise de novo; que com 21 foi mais forte ainda; que não optaram por internamento; que ainda sua mãe e seu pai não optaram; que sua mãe cuidou dela; que seu pai dormiu com ela por 15 dias; que seu pai pegou férias, seu pai dormiu com ela os 15 dias, cuidou dela; que não dava mais pra eles cuidarem dela onde ela morava; que ela morava em Campo Mourão nos fundos da casa da sua tia e pagava aluguel; que não estava recebendo nada e nem trabalhando; que saiu de lá; que foi pro sítio; que foi pro sítio com sua mãe; que dai foi, logo, ela queria, ela estava separada e não estava com a Gisele; que queria ela; que precisava dela; que voltou com ela; que dai foi onde, logo que voltou com ela, foi na hora que falou 'Gisele, a gente vai se separar, eu preciso ficar só'; que toma remédio controlado desde os 15 anos; que com psicólogo em tratamento agora, desde 2021, desde de sua última crise agora, 2021 por aí que tem tratamento com psicólogo; que com psiquiatra já é desde 2015, com a Dra. Nanci, com o Dr. Fábio Romaneli; que teve fases mais tranquilas e de crise; que que tomar muito medicamentos aconteceu só aquela vez; que acontece de esquecer de tomar; que ficava sem tomar; que não sabe se é por isso que agravava a crise, se era porque ela ficava sem tomar o medicamento; que acha que não pode ficar sem tomar o medicamento; que, tipo assim, ela toma Depakene; que o Dr. Marcos disse que o Depakene é pro resto da vida pra ela; que o Depakene é pra epilepsia; que só que diz que é pra outras coisas também; que dizem que trata o seu desequilíbrio emocional; que tanto é que ela tem Distúrbio Bipolar Afetivo; que seu CID é Distúrbio Bipolar Afetivo, é 31.1.2, alguma coisa assim; que compra compulsivamente; que não compulsivamente, mas vê alguma coisa que gosta, vai lá e compra; que gostou vai lá e compra; que tá com um dinheiro; que tá poupando dinheiro; que está devendo, paga, tá devendo; que tá devendo, tá pagando; tá comprando; que não consegue só pagar, ou só comprar, tem que fazer os dois; que comprou brincos, comprou

PROJUDI - Processo: 0000306-37.2023.8.16.0132 - Ref. mov. 203.1 - Assinado digitalmente por Marcos Antonio dos Santos:225527
10/03/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi - Identificador: PJDOC GMA7S AUTVV 3H2GB

calcinhas, comprou sutiãs, comprou meias; que tem uma dificuldadezinha em controlar seu dinheiro; que comprou e descomprou e eles reembolsaram, graças a Deus; que eles entenderam a crise e reembolsaram; que quer poder sair, namorar; que tem um probleminha que fez o PSS; que deu a homologação agora, hoje termina as inscrições, a homologação dia 20 de novembro; que se for chamada é lá pra dezembro, janeiro, se for pra trabalhar é em março; que será que até lá ja vai estar boa?; que vai no terço, vai na missa; que a mãe gosta de ir numa igreja e ele sem outra; que são católicas e a mãe vai numa igreja católica e ela em outra igreja católica; que tem uma cafeteira e faz pra mãe; que é aquela Nescafé Coffe; que até ela tinha arrumado um advogado; que ela desistiu; que tinha arrumado um advogado; que ai todo mundo, o pessoal o terço, ele tem um dom muito grande, ele ora assim e ela; que ela naquela 'vou falar com ele ou não vou'; que chegou nele e falou 'seu Valdivino, Bino, arrumei um advogado, vai ter a audiência da curatela, arrumei um advogado e ponto final, só quero que você fale, mas o advogado eu arrumei'; que ele falou 'como que eu vou falar, se você arrumou o advogado então' que ela aconselhou, falou 'sua mãe é sua mãe, você tem que entender a hora que ela falar você vai sentir falta, isso e aquilo'; que vai cuidar da mãe quando ela ficar idosa, porque ela é cuidadora de idoso; que faz ciências econômicas, mas não tem nada a ver com o curso; que quer terminar o curso de ciências econômicas e quer fazer cuidadora de idosos; que ela gosta" Além disso, restou provado que se encontra impossibilitada para certos atos cotidianos e da vida civil, de modo que possui necessidade de acompanhamento para atividades diárias. Logo, inexistem dúvidas acerca da condição médica da requerida, pelas provas carreadas aos autos. Todavia, como já pontuado acima, não há como estender a curatela a todos os atos da vida civil desta, porque, a despeito da situação limitante, a parte é considerada legalmente capaz. Assim, a curatela deve permanecer restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, em consonância com o art. 4º, III do Código Civil c/c art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, não alcançando direitos existenciais da pessoa, como a saúde, o corpo, a sexualidade, a privacidade, o matrimônio, entre outros. Logo, a procedência do pedido se impõe. 3. DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e resolvo o mérito, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de PATRICIA APARECIDA MARTINS, restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I, do Código de Processo Civil. b) impor lhe a curatela de CLAUDIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, sua mãe, em definitivo, com base no artigo 1.775 §1º do Código Civil e 755, §1º, do Código de Processo Civil. 3.2. Lavre-se termo definitivo de compromisso, conforme artigo 759 do Código de Processo Civil. 3.3. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º, do CPC. 3.4. Arbitro em favor da defensora nomeado à requerente, Dra. Renata Bianchini Torres, OAB/PR 86.152, honorários no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por sua atuação no processo, a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base no item 2.1 da Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE-PR e artigo 1º da Lei n. 8.906/94. 3.5. Arbitro em favor do curador especial à requerida, Dr. Almir Silva Quichaba, OAB/PR 103.791, honorários no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), por sua atuação no processo, a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base no item 2.9 da Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE-PR e artigo 1º da Lei n. 8.906/94. 3.6. Fica, desde já, autorizada a expedição de certidão para levantamento dos valores, independente de nova conclusão por este motivo. 3.7. Cumpram-se as disposições constantes do código do Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. 3.8. Ciência ao Ministério Público. 3.9. Intimem-se. 3.10. Oportunamente, arquive-se. Diligências necessárias. Peabiru, datado e assinado eletronicamente Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito" Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 10 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Flávio Barbosa dos Santos, Técnico Judiciário o digitei.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
JUIZ SUBSTITUTO
Assinado Digitalmente

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EXERCÍCIO – 2025/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM,** torna público aos interessados por meio deste Chamamento Público que estará contratando empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde, sem caráter de exclusividade, por meio procedimento de Inexigibilidade para as especialidades oferecidas pelo CIS-COMCAM.

1. PREÂMBULO.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM**, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 7/2025 e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações), Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde (Participação de Instituições Privadas no SUS), Decreto Estadual nº 4.507/09 (Regulamento de Credenciamentos PR), Resolução nº 1613/2001- CFM (Fiscalização da Profissão - Medicina) e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, nas especialidades oferecidas pelo CIS-COMCAM, conforme TABELA DE VALORES DO CIS-COMCAM – DISTRIBUÍDAS POR ESPECIALIDADES, tendo como tabela vigente a última tabela atualizada em seu site.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Chamamento Público, tem por sua finalidade comunicar aos interessados que o CIS-COMCAM estará contratando pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, por meio de procedimento de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária nas especialidades oferecidas pelo CIS-COMCAM neste ato convocatório, durante o exercício de 2025/2026.

2.2 As áreas da saúde que serão abrangidas neste Edital de Chamamento Público, e posterior procedimento de inexigibilidade, estão elencadas na TABELA DE VALORES DO CIS-COMCAM – DISTRIBUIDAS POR ESPECIALIDADES, tendo como tabela vigente a última tabela atualizada no site do CIS-COMCAM. As especialidades oferecidas neste Chamamento Público serão aquelas constantes na tabela de nº 04, 05, 08, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 26, contendo suas especialidades, descrições e valores para cada procedimento, exame, consulta, disponíveis no endereço eletrônico: http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1

2.3 Os interessados que desejam participar do procedimento de inexigibilidade, deverão encaminhar a documentação pertinente abaixo elencada, devendo ofertarem obrigatoriamente no mínimo 100 (cem) consultas/exames por mês, para sua respectiva especialidade.

2.4 O procedimento adotado para a contratação dos interessados será inexigibilidade, por meio deste Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do CIS-COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal Tribuna do Interior, bem como no site do CIS-COMCAM.

2.5 A contratação será efetivada após o preenchimento dos requisitos de habilitação, os quais serão analisadas pela Comissão de contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

3.1 Poderão optar pelo credenciamento, toda e qualquer profissional da saúde, pessoa jurídica, interessado desde, que sua especialidade e procedimentos estejam contemplados na tabela de valores na última atualização, que mantenham em seus quadros, profissionais habilitados de suas respectivas áreas, que gozem de boa reputação profissional e desde que atendidos os requisitos do item "**6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência aos pacientes.

3.2 Poderão participar do procedimento de inexigibilidade as pessoas jurídicas inscritas com CNPJ ativo.

3.3 Não poderão participar do procedimento de contratação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.4 Não poderão participar do procedimento de contratação os profissionais de saúde integrantes efetivos do quadro de pessoal do CIS-COMCAM.

3.5 Não poderão participar do procedimento de contratação no caso de parentesco entre o integrante do quadro societário da empresa com algum servidor (efetivo ou comissionado) do órgão que efetue a contratação.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade nos moldes da Lei nº 14.133/21. Processo que será regulado por este Edital de Chamamento Público.

4.2 Conforme o item 13.1, o Chamamento Público ficará aberto aos interessados no período de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração e mediante parecer jurídico.

4.3 Os interessados poderão apresentar seu credenciamento contendo documentos de habilitação e demais documentos, explícitos nesse edital a partir de 5 (cinco) dias uteis da publicação no PNCP e diário oficial.

4.4 O CIS-COMCAM realizar mensalmente, ou sempre que necessário, o procedimento de inexigibilidade para a efetivação da contratação, desde que a documentação atenda aos requisitos do edital.

4.5 Os contratos oriundos dos processos de inexigibilidade originados por este Chamamento público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelo período máximo de 10 (dez) anos, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

4.6 Estando a empresa declarada credenciada e decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da habilitação e declaração do credenciamento, o contrato poderá ser formalizado pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos.

4.7 Os interessados deverão entregar as documentações para credenciamento pelo site de credenciamento disponível no seguinte link: https://credenciamento.ciscomcam.com.br/login;

4.8 Qualquer pessoa poderá entregar a documentação para a empresa interessada, desde que tenha posse do login e senha da pessoa que irá se credenciar.

4.9 O CIS-COMCAM não se responsabilizará por acesso a informações pessoais que possam ser disponibilizadas por acesso fornecidos a terceiros. É de total responsabilidade do credenciado o seu login e senha, tendo total autonomia de compartilhá-la com quem preferir;

4.10 Os interessados em participar do processo de inexigibilidade, poderão ter acesso ao edital e seus

anexos, após sua publicação, no site http://www.ciscomcam.com.br/site/editais, ou podendo solicitar pelo aplicativo de mensagens (44) 99772-0041 ou pelo e-mail: compras@ciscomcam.com.br;

4.11 Toda documentação só será aceita impreterivelmente pelos meios descritos no item 4.7. Não será aceita documentação por outros meios.

4.12 Em caso de solicitação presencial do edital, o interessado deverá trazer qualquer tipo de mídia (CD-ROM, PEN-DRIVE para gravação do edital, não podendo o edital ser impresso por qualquer servidor ou membro da Comissão de Contratação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Para o envio pelo site de credenciamento o credenciado deverá preparar toda a sua documentação em arquivo PDF com tamanho de no máximo 50KB, devendo preencher e assinar todos os anexos e após as devidas edições, e converter em PDF para o envio;

5.2 Os documentos dos profissionais a serem credenciados deverão estar em um único arquivo PDF, não podendo ultrapassar o limite de tamanho do arquivo, conforme o item 5.1 e sendo enviado em local determinado no site;

Parágrafo Único: Os certificados deverão ser digitalizados FRENTE e o VERSO, não será aceito nenhum documento sem assinatura ou com seu devido registro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Antes de começar a separar a documentação, recomenda-se ao credenciado que imprima o checklist (ANEXO VI) a fim de auxiliar na preparação da documentação;

6.2 Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I;**

6.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.5 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.7 Documento de identidade dos sócios administradores;

6.8 CPF dos sócios administradores;

6.9 Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo II;**

6.10 Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 14.133/21 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no **Anexo III;**

6.11 Declaração que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo constante no **Anexo IV;**

6.12 Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade com o modelo do anexo, devendo inserir os dados do interessado em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados com a identidade visual da empresa a ser credenciada, não podendo constar a identidade visual do Ciscomcam como consta nos modelos de anexos, sob pena de não credenciamento;

6.13 Cartão CNPJ conforme última atualização, caso aja alterações no contrato social;

6.14 Comprovante atualizado do endereço indicado no documento de constituição ou alteração da empresa;

6.15 Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica **ou** mesmo o relatório de "Consulta QSA / Capital Social" emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica, **emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias;**

6.16 Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.17 Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da fazenda: http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21 ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o http://www.sintegra.gov.br

6.18 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.19 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.20 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.21 Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

6.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.23 Além do comprovante indicado no item 6.7, deverá apresentar o comprovante de endereço do local onde será executada a prestação de serviço;

6.24 Apresentar Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante do local da prestação de serviço. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua emissão;

6.25 Caso a prestação de serviço seja executada em locais públicos como UBS, UPA, Posto de Atendimento Médico ou até mesmo no próprio CIS-COMCAM, fica dispensado a apresentação dos documentos solicitados no item 6.23 e 6.24, devendo inserir o local de atendimento em campo próprio no **Anexo I;**

Parágrafo Único: A pessoa jurídica deverá indicar no Anexo I o profissional que executará o(s) serviço(s) ora contratado(s), devendo anexar os seguintes documentos:

6.26 Documentos dos Profissionais.

6.26.1 Documento oficial de identidade;

6.26.2 CPF;

6.26.3 Cópia do cartão SUS;

6.26.4 Comprovante de endereço do profissional o qual prestará o serviço. Este documento é solicitado para incluir no sistema da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão/Pr;

6.26.5 Cópia da Carteira Profissional do respectivo conselho da classe ou Declaração de Inscrição no Órgão respectivo, contendo número do registro profissional;

6.26.6 Cópia do Diploma de graduação em ensino superior e outros de habilitação à prestação dos serviços credenciados;

6.26.7 Para o credenciamento de médicos, apresentar cópia do certificado emitido pelo CRM constando o registro da especialidade pretendida no órgão da classe (Registro de Qualificação de Especialização);

6.26.8 Na ausência do RQE (Registro de Qualificação de Especialização) o profissional poderá entregar cópia(s) (FRENTE E VERSO) do(s) CERTIFICADO(S) DE ESPECIALIZAÇÃO(ÕES) ou CERTIFICADO DE CONLCUSÃO DE RESIDENCIA MÉDIA na especialidade a que se deseja credenciar, podendo ser substituída por declaração de conclusão do curso (com no máximo 12 meses após a conclusão do curso) com devida identificação e autenticação da instituição responsável, declaração ou certidão emitida pelo Conselho pertinente, desde que, devidamente atualizada; ou COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA emitido por instituição devidamente autorizada para atendimento na área da saúde de acordo com a(s) especialidade(s) a ser(em) exercida(s);

6.26.9 Alvará de funcionamento e Licença Sanitária do local onde serão executados os serviços credenciados (caso o endereço for diferente do endereço do CNPJ ou em outros municípios onde está instalado o CNPJ);

6.26.10 Número do telefone celular e e-mail para contato do profissional.

6.27 Documentos do responsável pelo faturamento:

6.27.1 Número do telefone celular e e-mail do responsável pela emissão dos documentos fiscais.

6.27.2 Documento oficial de identificação do responsável pela emissão dos documentos fiscais.

6.28. Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade, devendo ser inseridos os dados dos interessados em todos os campos pertinentes, bem como ser assinados e preenchidos todos os dados solicitados, sob pena de não credenciamento.

6.29. Qualquer das certidões, declarações ou documentos do interessado disponíveis via internet não serão impressos pelo CIS-COMCAM, salvo nos casos de flagrante interesse público;

6.30. O CIS-COMCAM **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por documentação faltante. Os interessados deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, entregar toda a documentação exigida no presente edital sob pena de não serem credenciados.

6.31. Em caso de inclusão ou exclusão do profissional habilitado para prestação do serviço, o prestador contratado deverá comunicar o CIS-COMCAM, por meio de documento oficial enviado pelo site de credenciamento disponível no seguinte link: https://credenciamento.ciscomcam.com.br/login para que proceda a exclusão do profissional e a inclusão do novo profissional no contrato, enviando toda a documentação do novo profissional conforme item 6.26;

6.32. Para alteração de endereço ou inclusão de novo local de atendimento, o prestador contratado deverá comunicar o CIS-COMCAM, por meio de documento oficial enviado pelo site de credenciamento disponível no seguinte link: https://credenciamento.ciscomcam.com.br/login, juntamente com a alteração do contrato social que está relatando a alteração do endereço do CNPJ, bem como o alvará ou licença sanitária das novas instalações;

6.33. Para os casos de acrescentar local de atendimento, além da declaração devidamente preenchida e assinada, deverá encaminhar o alvará ou licença sanitária das instalações de onde serão feitos os atendimentos;

6.34. Até que sejam feitas as devidas atualizações no cadastro e contrato do credenciado, qualquer situação de atendimento e permanecerá como o cadastro original de quando foi feito o credenciamento;

6.35. A alteração será realizada após análise da documentação do profissional com posterior termo aditivo ao contrato.

6.36. Modificações em consultas, exames e procedimentos somente serão permitidas mediante um novo processo de credenciamento, o qual resultará na rescisão do contrato vigente e na formalização de um novo contrato.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será amplamente divulgado, através de publicação no Diário Oficial do CIS-COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal Tribuna do Interior, bem como no site do CIS-COMCAM (www.ciscomcam.com.br), e também com acesso mediante solicitação pelo aplicativo de mensagens (44) 99772-0041 ou pelo e-mail: compras@ciscomcam.com.br.

7.2 Os inscritos serão credenciados segundo a avaliação da Comissão de Contratação dos documentos exigidos no item "6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

7.3 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

7.4 Ressalta-se que é expressamente proibido a solicitação para qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação que analise a documentação antes do protocolo. Após o protocolo o membro de Contratação poderá analisar a documentação, e se por ventura a documentação estiver incompleta, o membro solicitará ao interessado que regularize a documentação;

7.5 Os envios realizados por meio do portal de credenciamento, é gerado um protocolo de recebimento da documentação. Contudo, esse protocolo não implica a habilitação imediata do credenciado para a realização de atendimentos.

7.6 A documentação será submetida à análise da Comissão de Contratação e jurídica, caso seja habilitada o mesmo será divulgado no órgão oficial e site do consorcio pelo período de 5 (cinco) dias, não havendo recurso o contrato será formalizado por meio de inexigibilidade. Somente após a assinatura do contrato e o devido contato com os setores de faturamento e agendamento, o credenciado será autorizado a iniciar os atendimentos.

8. DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO.

8.1 As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:

8.2 Mediante demanda dos serviços, que por sua vez, é por parte dos municípios credenciados;

8.3 Sistema de rotatividade entre todos os credenciados, a partir da ordem de envio por numeração do protocolo gerado pelo sistema de credenciamento;

8.4 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional;

8.5 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.6 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIS-COMCAM.

8.7 O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9. DOS VALORES.

9.1 A remuneração pela prestação dos serviços se dará de acordo com cada especialidade, exame, procedimento, consulta, podendo ser localizada acessando o link: http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1

9.2 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para os exercícios de 2025/2026;

9.3 O presente edital passa a surtir efeitos a partir de sua publicação;

9.4 A prestação dos serviços obedecerá a vigência do contrato;

9.5 Os contratos extraídos dos Processos de Inexigibilidade oriunda deste chamamento público poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo de dilatação de prazo acordado entre as partes, desde que estejam em consonância com parecer jurídico emitido pela instituição em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O CREDENCIADO deverá enviar os boletos, pedidos e/ou requisições emitidas e autorizadas pelos Municípios, sem rasuras, faturadas no período do primeiro até o último dia do mês, com pagamento a ser realizado até o último dia do mês subsequente.

10.2 As guias deverão ser registradas diretamente pelo sistema fornecido pelo CIS-COMCAM. O CIS-COMCAM não se responsabilizará por guias que não forem registradas no sistema e não fara lançamentos das mesmas, implicando em interrompimento de pagamentos dentro do prazo determinado no item 10.2

10.3 As guias que não forem recepcionadas, deverão ser trocadas por guias válidas e devidamente apresentadas no sistema fornecido pelo CIS-COMCAM.

10.4 Não poderá em hipótese alguma ser inserido nas faturas para pagamento, as consultas, exames e

procedimentos os quais não foram realizados por falta do paciente, sendo efetuado o pagamento apenas das consultas, exames e procedimento devidamente realizados, mesmo que porventura não sejam preenchidas as consultas/exames/procedimentos disponibilizados pelo CIS-COMCAM.

10.5 Os boletos que não atenderem as especificações do item anterior, serão GLOSADOS, e ficarão à disposição no setor de fatura para a retirada e correção por parte da clínica;

10.6 Após a conferência e posterior elaboração das planilhas pelo Setor de Faturamento do CIS-COMCAM, ficará disponível no site do CISCOMCAM (www.ciscomcam.com.br) os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal, na data estipulada pelo Setor de Contabilidade do Consórcio;

10.7 O CIS-COMCAM não se responsabilizará por atraso na entrega das faturas e não se comprometerá em realizar pagamentos de formar acumulativa, de forma que, não comprometera o seu orçamento mensal, ficando o credenciado responsável para entregar as faturas nas datas determinadas;

10.8 A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS-COMCAM segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.9 Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria do CIS-COMCAM providenciará o pagamento através de transferência bancária, posterior ao repasse de Convênios Públicos, do Recurso SUS e de transferências dos Recursos Próprios dos Municípios consorciados;

10.10 Caso o credenciado apresente irregularidade fiscal no ato do pagamento, este não será retido, entretanto, o credenciado terá a agenda de atendimentos suspensa até a apresentação das certidões regulares, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuado.

10.11 É de responsabilidade do credenciado deixar claro todas as informações do faturamento na nota fiscal, especificando cada item/procedimento realizado;

10.12 O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas da Saúde;

10.13 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

10.14 Não serão realizados pagamentos com contratos vencidos, devendo o prestador se atentar ao vencimento de seu contrato para emissão do documento fiscal.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O valor dos procedimentos sofrerá reajuste de acordo com a Resolução 07/2012 e suas alterações, também por outras Resoluções quando necessárias, devidamente publicadas no Diário Oficial do CIS-COMCAM e no Jornal Tribuna do Interior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As dotações orçamentárias pertinentes a este chamamento público estarão consignadas no orçamento anual da entidade para os respectivos exercícios 2025/2026, sendo no exercício de 2025 as seguintes:

63	01.015.10.302.0015.2.023	33.90.39.00.0	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
64	01.015.10.302.0015.2.023	33.90.39.00.0	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
65	01.015.10.302.0015.2.023	33.90.39.00.0	01499	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE SERVIÇOS

13.1 O Chamamento Público entrará em vigor após a publicação deste edital no Diário Oficial do CIS-COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com prazo de vigência de 12 (doze) meses após a sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer jurídico.

13.2 O encerramento do edital poderá ser realizado por interesse da administração pública e será devidamente publicado.

13.3 Os contratos oriundos dos processos de inexigibilidade originados por este Chamamento público terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelo período máximo de 10 (dez) anos, nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;

14.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

14.3 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso.

14.3.1 Advertência.

14.3.2 Multa de no mínimo 0,5% ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar com o CIS-COMCAM, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CIS-COMCAM, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 Durante toda execução do contrato, o credenciado deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.2 Manter sempre atualizado o prontuário físico ou eletrônico dos pacientes e o arquivo médico;

15.3 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

15.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

15.5 Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

15.6 Manter seu consultório em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

15.7 Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

15.8 Proceder, quando solicitado pelo CIS-COMCAM, o cadastro do serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão, sob pena de suspensão dos pagamentos referentes aos serviços prestados;

15.9 Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 11ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CISCOMCAM;

15.10 Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

15.11 Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (CIS-COMCAM, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;

15.12 Emitir contra referência, por meio manual ou eletrônico, da condição clínica ou de tratamento do paciente, para Unidade de Saúde da origem do encaminhamento.

15.13 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação, a qualquer título, aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

15.14 Os credenciados só poderão realizar alterações na agenda com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, devendo comunicar a alteração no prazo pré estabelecido por escrito e com justificativa, podendo enviar o comunicado pelo e-mail fatura@ciscomcam.com.br.

15.15 Os credenciados somente poderão bloquear a agenda com prazo de 72 horas de antecedência, devendo comunicar o CIS-COMCAM por escrito e com justificativa, tendo que disponibilizar no prazo de 15 (quinze) dias outra data para que supra o dia da ausência.

16. DA DIVISÃO DOS ATENDIMENTOS.

16.1 Não será estipulado número limite de credenciados para cada especialidade.

16.2 A forma de divisão dos atendimentos para os Municípios que fazem parte do CIS-COMCAM ficara

por conta de cada Município.

16.3 Os Municípios integrantes do CIS-COMCAM absorveram os atendimentos em números que lhe convierem, podendo direcionar aos credenciados dentro da sua cota disponibilizada.

16.4 Os credenciados não poderão remarcar nenhum tipo de exame a não ser por revisões técnicas justificáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do CIS-COMCAM; Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal Tribuna do Interior, bem como no site do CIS-COMCAM (www.ciscomcam.com.br).

17.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para início da entrega dos envelopes, devendo protocolar as razões de impugnação via correio, presencial ou no e-mail: compras@ciscomcam.com.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Contratação.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para início da entrega dos envelopes, devendo protocolar as razões de impugnação via correio, presencial ou no e-mail: compras@ciscomcam.com.br. Os esclarecimentos serão prestados por qualquer membro da Comissão de Contratação.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e de Inexigibilidade e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos documentos exigidos ou o princípio da isonomia.

17.6 A Comissão de Contratação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções de que trata a Lei n° 14.133/21.

17.9 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante parecer jurídico.

17.10 Comissão de Contratação ficará responsável por este procedimento de Chamamento Público para dirimir quaisquer dúvidas e omissões quanto ao Edital, qualquer assunto que ultrapassar sua alçada será remetido a Autoridade Competente representada pela Coordenação do Ciscomcam e Assessor Jurídico da Presidência do Ciscomcam.

Campo Mourão, 01 de abril de 2025

Joana Darc da Silva
1° Membro da Comissão de Contratação
Portaria n° 07/2025

Alexandro Sebastião dos Santos
2° Membro da Comissão de Contratação
Portaria n° 07/2025

Luana Soares Gomes
3° Membro da Comissão de Contratação
Portaria n° 07/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ATUANTES DA ÁREA DA SAÚDE divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2025, objetivando a prestação de serviços nos termos do chamamento público.

Declaro que a interessada cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual:
Micro Empresa: ( ) Não ( ) Sim
Optante Simples:( ) Não ( ) Sim
Número do CNAE Nacional: Descrição:
Endereço:
Município: UF:
CEP:
Telefone Comercial: ( ) Telefone Celular: ( ) DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:	AGÊNCIA:
TIPO DE CONTA:	OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:
CIDADE E UF DA AGENCIA:		

REPRESENTANTE LEGAL	REGISTRO GERAL – RG ÓRGÃO EMISSOR	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA CPF

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO / EXAME	QUANTIDADE

PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROFISSIONAL	ADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF	REGISTRO GERAL ÓRGÃO EMISSOR	Nº REGISTRO CONSELHO COMPETENTE	TELEFONE

RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO

NOME	CADASTRO DE ESSOA FÍSICA - CPF	REGISTRO GERAL RGÃO EMISSÃO	E-MAIL	TELEFONE

ESPECIALIDADES

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Inserir o profissional	nserir a especialidade que irá prestar o serviço.

LOCAL ONDE SERÁ FEITO OS ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS

INSERIR LOCAL DE ATENDIMENTO	**INSERIR ENDEREÇO DO LOCAL DE NTEDIMENTO** anexar alvará ou licença sanitária do local, junto a esse nexo).

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

A empresa (Razão Social da interessada), inscrita no CNPJ sob n° (número), sediada na Rua __________________________, n°______, (bairro/jardim) na cidade de (cidade), através representante legal, (nome, RG e CPF), declara, sob as penas da Lei, que:

a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
c) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: *DECLARAR*, para fins de participação neste procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

Eu, (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº (número do RG) expedida pela, (órgão emissor) inscrito no CPF sob nº(número do CPF),Representante legal da inscrita no CNPJ sob o n° (nº do CNPJ), DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O representante legal da Empresa **(PROPONENTE)**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CIS-COMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI
LISTA DE DOCUMENTOS

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
(Não é obrigatório a entrega desse anexo. Apenas caráter informativo)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
RESPONSÁVEL DO CNPJ:
RESPONSÁVEL DO DOCUMENTAÇÃO: CONTATO:

ITEM EDITAL	DOCUMENTOS e ANEXOS	SIM	NÃO
	DOCUMENTAÇÃO DO CNPJ		
6.2	Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo I		
6.3	Registro comercial, no caso de empresa individual		
6.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores		
6.5	Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício		
6.6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.		
6.7	Cópia da cédula de identidade dos sócios administradores		
6.8	Cópia do CPF dos sócios administradores		
6.9	Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo II		
6.10	Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 14.133/21 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no Anexo III		
6.11	Declaração que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com empregados e/ou dirigentes do órgão licitante, conforme modelo constante no Anexo IV		
6.12	Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade com o modelo do anexo, devendo inserir os dados do interessado em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados, sob pena de não credenciamento		
6.13	Cartão CNPJ		
6.14	Comprovante atualizado do endereço indicado no documento de constituição ou alteração da empresa		
6.15	Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou mesmo o relatório de "Consulta QSA / Capital Social" emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica, emitida com prazo não superior a 60 (sessenta) dias		
6.16	Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		
6.17	Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da fazenda		
6.18	Certidão Negativa da Receita Federal		
6.19	Certidão Negativa Estadual, independentemente de ter ou não, inscrição estadual		
6.20	Certidão Negativa Municipal, a qual, a sede do CNPJ está instalada		

6.21	Certificado de Regularidade do FGTS		
6.22	Certidão Negativa da Justiça do Trabalho		
6.23	Comprovante de endereço do local onde será executada a prestação de serviço		
6.24	Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante do local da prestação de serviço		

DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL			
6.26.1	Cópia do RG	SIM	NÃO
6.26.2	Cópia do CPF		
6.26.3	Cópia do cartão SUS		
6.26.4	Comprovante de endereço do profissional o qual prestará o serviço		
6.26.5	Cópia da Carteira Profissional do respectivo conselho da classe		
6.26.6	Cópia do Diploma de graduação (FRENTE E VERSO) em ensino superior e outros de habilitação à prestação dos serviços credenciados		
6.26.7	Certificado emitido pelo CRM constando o registro da especialidade pretendida no órgão da classe (Registro de Qualificação de Especialização)		
6.26.8	Cópia(s) do(s) CERTIFICADO(S) DE ESPECIALIZAÇÃO(ÕES) ou COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA de acordo com a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s), podendo ser substituída por declaração de conclusão de cursos, declaração de conclusão de residência médica na especialização da área pretendida a ser credenciada, declaração ou certidão emitida pelo Conselho pertinente, desde que, devidamente atualizada		
6.26.9	Cópia do alvará ou licença sanitária do local que prestará o serviço		
6.26.10	Número do telefone celular e e-mail		
DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO			
6.27.1	Cópia do RG		
6.27.2	Número do telefone celular e e-mail		

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO
DE ENDEREÇO DA RAZÃO SOCIAL
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de atualização do cadastro do Processo Administrativo ___/202__, Inexigibilidade ___/_____, sob as penas da Lei, que o foi alterado para (endereço completo), conforme atualização do novo endereço e criação de filiais no Contrato Social, Alvará de Funcionamento e a Licença Sanitária da empresa onde os serviços serão efetivamente prestados, devidamente atualizados me comprometendo a anexar esse documentos supracitados acima a essa declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
EM OUTRA RAZÃO SOCIAL
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação neste procedimento licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o profissional representante do CNPJ citado, estará prestando atendimento (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, e se compromete anexar junto a este documento o Alvará de Funcionamento e a Licença Sanitária da empresa onde os serviços serão efetivamente prestados, devidamente atualizados

Por ser verdade, assina a presente

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO IX
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO
DE PROSSIFICIONAL
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: SOLICITAR, para fins de participação neste procedimento de credenciamento pela INEXIGIBILIDADE (nº da inexigibilidade), sob as penas da Lei, a SUBISTUIÇÃO do profissional (NOME), portador do RG (Nº) pelo profissional (NOME), portador do RG (Nº) e do CPF (Nº) inscrito no CRM – (UF) sob o nº (0000) para atendimento em (especificar se é consultas ou procedimentos) na especialidade (......) sendo a inclusão por aditivo no CONTRATO Nº/ANO. E se compromete anexar junto a este documento os documentos comprobatórios que é exigido no Edital de Chamamento Público 1/2025, item 6.26, devidamente atualizados.

Por ser verdade, assina a presente

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PROSSIFICIONAL
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: SOLICITAR, para fins de participação neste procedimento de credenciamento pela INEXIGIBILIDADE (nº da inexigibilidade), sob as penas da Lei, a inclusão do profissional (NOME), portador do RG (Nº) e do CPF (Nº) inscrito no CRM – (UF) sob o nº (0000) para atendimento em (especificar se é consultas ou procedimentos) na especialidade (......) sendo a inclusão por aditivo no CONTRATO Nº/ANO. E se compromete anexar junto a este documento os documentos comprobatórios que é exigido no Edital de Chamamento Público 1/2025, item 6.26, devidamente atualizados.

Por ser verdade, assina a presente

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA N° CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Processo: nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»«Número_Processo» «Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

***Ementa:* «Objeto»**

Contratante: **«Entidade»**, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por seu Presidente, «Nome_Presidente», portador (a) do RG sob nº «RG» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF».

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante»

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório «Número_Contrato»/«Ano_Contrato» «Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): «Objeto»

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Término_Vigência» a «Término_Vigência»

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de «Valor_do_contrato», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

1) **Penalidade Rescisória**
2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo «Nome_Servidor», inscrito no CPF n° «Número_CPF», matrícula «Número_Matrícula», designado pela Portaria nº «Número_Portaria».

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

Campo Mourão, **«Data_Assinatura».**

«Nome_Representante»
Representante Legal

«Nome_Presidente»
Presidente do CIS-COMCAM

«Nome_Coordenador»
Coordenador do CIS-COMCAM

«Nome_Fiscal»
Fiscal de Contrato - Portaria n° «Número_Portaria»
CPF n° «Número_Portaria»

Testemunha:

1 - ______________________________
«Nome_Testemunha»
«Cargo_Testemunha»
CPF N° «CPF_Testemunha»

2 - ______________________________
«Nome_Testemunha»
«Cargo_Testemunha»
CPF N° «CPF_Testemunha»

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
«Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»
CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01
CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor».
ITENS CONTRATADOS: «Itens_Contrato»

Valor do Contrato:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
«Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Contratante: **«Entidade»**, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por seu Presidente, «Nome_Presidente», portador (a) do RG sob nº «RG» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF».

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

Objeto: «Objeto»

Vigência: «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. «Número_Processo»/«Ano_Licitação» «Modalidade» n. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Data: **Campo Mourão,** «Data_Assinatura».

Signatários do Contrato:
CONTRATANTE: «Nome_Presidente»
CONTRATADA: «Nome_Fornecedor»
COORDENADOR: «Nome_Coordenador»
FISCAL DE CONTRATO: «Nome_Fiscal»
TESTEMUNHA 1: «Nome_Testemunha»
TESTEMUNHA 2: «Nome_Testemunha»

autentique

Autenticação eletrônica 30/30
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 01 abr 2025 às 17:02
Identificador: 9763f6f3049488366511105e1855eb6622bc8ae46d9a6185a

Página de assinaturas

Joana Silva
058.222.369-52
Signatário

Luana Gomes
094.878.469-56
Signatário

Alexandro Santos
019.886.109-58
Signatário

HISTÓRICO

01 abr 2025 16:45:52 — **Dulce Pereira Francisco Zulin** criou este documento. (Email: dulce_pfran@hotmail.com, CPF: 045.159.209-36)

01 abr 2025 16:46:36 — **Joana Darc da Silva** *(Email: ouvidoria@ciscomcam.com.br, CPF: 058.222.369-52)* visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

01 abr 2025 16:46:49 — **Joana Darc da Silva** *(Email: ouvidoria@ciscomcam.com.br, CPF: 058.222.369-52)* assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

01 abr 2025 17:02:14 — **Alexandro Sebastião Dos Santos** *(Email: alexandro_s_s@hotmail.com, CPF: 019.886.109-58)* visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

01 abr 2025 17:02:22 — **Alexandro Sebastião Dos Santos** *(Email: alexandro_s_s@hotmail.com, CPF: 019.886.109-58)* assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

01 abr 2025 16:48:56 — **Luana Soares Gomes** *(Email: luana07soares@gmail.com, CPF: 094.878.469-56)* visualizou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

01 abr 2025 16:51:55 — **Luana Soares Gomes** *(Email: luana07soares@gmail.com, CPF: 094.878.469-56)* assinou este documento por meio do IP 179.49.176.70 localizado em Campo Mourão - Paraná - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 8330405e887b1e9ad32a22ed1d964cb75f99784d8e61a7af3d4c9e061e2df8cf
https://valida.ae/9763f6f3049488366511105e1855eb6622bc8ae46d9a6185a

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 041/2025 em favor da empresa SUPERMERCADO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.008.170/0001-51, com sede na cidade de QUINTA DO SOL - PR, pelo valor de R$ 7.027,20 (SETE MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 02 de Abril de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SUBELEMENTO DE DESPESA: OUTRAS DESPESAS COM GENEREOS ALIMENTICIOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa SUPERMERCADO ALVORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.008.170/0001-51, por Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 7.027,20 (SETE MIL E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

Quinta do Sol, 02 de Abril de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 10/2025

O Prefeito de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital de Abertura nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Cantu, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do Edital de Abertura nº 01/2024 e documentos indicados no **Anexo I** deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2024.

PROFESSOR
NATHALIA DE ARAUJO ALVES
SERVENTE GERAL - FEMININO
SIMONE APARECIDA CORREIA GODOI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu/PR, **02 de abril de 2025**.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito de Nova Cantu – PR

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO I, do Edital de Convocação n.º 10/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

"Todos os documentos devem ser ORIGINAIS ou DIGITAIS. não serão aceitas cópias ilegíveis."

a) ( ) **CPF e RG** (Cadastro de Pessoa Física); (______ . ______ . ______ - ___) ______________________
b) ( ) **Certificado** de quitação da justiça eleitoral – disponível no site www.tse.gov.br;
c) ( ) Certificado de **Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) até 45 anos;
d) ( ) Carteira de **habilitação** (aos cargos que assim exige) (**CNH**);
e) ( ) Registro no **Órgão** competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade); (Ex. CREA, COREM, CRM, etc...)
f) ( ) Comprovante de **escolaridade** (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) ( ) Comprovante de inscrição (CADASTRO) de (**PIS** ou **PASEP**) (Portal Federal: https://meu.inss.gov.br);
h) ( ) Declaração de antecedentes **criminais** (FORUM/**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR** da Comarca de Residência);
i) ( ) Submeter-se a **exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório**, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (**APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO**);
j) ( ) Comprovante de **Residência** em nome do candidato (conta de água, luz, telefone, por exemplo) (vigente);
k) ( ) Certidão de nascimento dos **filhos** menores de 14 anos Declaração (original) de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 14 anos;
l) ( ) Declaração de **dependentes** IRPF e CPF/ Certidão de Nascimento e Declaração (original) de Frequência Escolar de cada filho entre 7 e 24 anos;
m) ( ) Atestado de **invalidez** do filho, fornecido pelo INSS (CÓPIA);
n) ( ) **Conta** corrente ou Salário no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência (CÓPIA);

https://www.novacantu.pr.gov.br/images/downloads/declaracoes-concurso-publico-01-de-2023-nova-cantupdf1.pdf
o) ( ) Declaração de bens;
p) ( ) Declaração de **Não Acúmulo de Cargo Público**, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
q) ( ) Ficha **Cadastral** preenchida (somente campos do perfil do servidor)

r) ( ) Certidão de Casamento ou Nascimento (vigente)

"Em conformidade com a LGPD, informamos que documentos físicos contendo dados pessoais serão recebidos exclusivamente para digitalização e devolução imediata. Os arquivos digitais resultantes serão armazenados em servidor criptografado, garantindo a segurança e o tratamento adequado dos dados, conforme a legislação vigente."

ZAP – Prefeitura 4435271281 - E-mail: rh@novacantu.pr.gov.br

EDUCAÇÃO e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 – CENTRO
CEP: 87270-000 - TELEFONE: (44) 3537 – 8126
ENGENHEIRO BELTRÃO – PR
EMAIL: semeceb@engenheirobeltrao.pr.gov.br

ENGENHEIRO BELTRÃO

RESOLUÇÃO 001/2025

A ILMA SENHORA RITA DE CÁSSIA PEREIRA, SECRETÁRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1. Esta resolução Nomeia Comissão de Avaliação dos Uniformes Escolares sob o Pregão Eletrônico 009/2025, compostos pelos representantes abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ERICA E. GRIGOLI VIANA PARO	ADRIANA CALIL MIGUEL
II – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
FRANCYLLENE SENGER DE GODOY PONTIN	
III – REPRESENTANTE DO SETOR DE COMPRAS	
ROSILENE SAMSEL	
REPRESENTANTES DOS DIRETORES	
DILMA CÂNDIDO SOBRAL	NEUZA P. PASSARELA PINTO

Art. 2º A Comissão deverá avaliar a qualidade dos uniformes escolares por meio de amostras enviada pela empresa vencedora.

Art. 3º A avaliação é necessária para conseguir adquirir um produto de qualidade e obedecer ao cumprimento contratual com a empresa vencedora.

EDUCAÇÃO e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA ANTONIO FONSECA DA SILVA, 280 – CENTRO
CEP: 87270-000 - TELEFONE: (44) 3537 – 8126
ENGENHEIRO BELTRÃO – PR
EMAIL: semeceb@engenheirobeltrao.pr.gov.br

ENGENHEIRO BELTRÃO

Art. 4º Fica a cargo da Comissão de Avaliação dos Uniformes aprovar a qualidade do produto a ser entregue pela empresa vencedora emitindo Declaração, a ser anexado no processo do pregão.

Engenheiro Beltrão, 01 de abril de 2025.

Rita de Cássia Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 015/2022 de 14/01/2022

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 054, de 11 de março de 2025.

CONCEDE REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – TIDE – AO SERVIDOR GILBERTO MORAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal AIRTON ANTONIO AGNOLIN, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando Lei Ordinária **nº 441/2014**, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando o interesse público, a oportunidade e as peculiaridades de Nova Cantu-PR.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2025, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE ao Servidor **Gilberto Morais**, Matrícula nº 495570, **Encarregado do Setor Rodoviário**, que desempenha atividades essenciais junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras** deste município, nos termos do **§1º do Art. 26, Seção VII, da Lei nº 441/2014**, que trata do **Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Nova Cantu/PR.**

Art. 2º A concessão do regime de dedicação exclusiva mantem o acréscimo de cem por cento sobre seus vencimentos, em razão do exercício da **função de chefia, supervisão e coordenação dos serviços de infraestrutura viária, incluindo a manutenção das estradas rurais, bueiros e demais atividades do Setor Rodoviário**.

Art. 3º. Considerando o caráter transitório do exercício da função, a gratificação concedida não se incorpora aos vencimentos ou proventos de aposentadoria, sendo automaticamente extinta quando cessar a condição que motivou seu pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no que couber, **a Portaria nº 67,** de 05 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, aos **11 de março de 2025**.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 078/2025

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias, a partir de 10/04/2025 a 30/04/2025 ao servidor VAGNER ROBERTO STURION, matricula nº 43161.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir na data da sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 076/2025.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 01 de Abril de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 079/2025

Exonera servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a servidora Sandra Paula da Silva, matrícula nº 113801 do Cargo de Auxiliar de Serviços gerais, a partir do dia 01/04/2025.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 01 de Abril de 2025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

"REPUBLICADO"

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO	**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2025**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-03**
CONTRATADO:	**CORDEIRO E CIA. Inscrito no CNPJ sob nº: 48.243.184/0001-47**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SULFITE A4 E A3, EM ATENIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**
VALOR:	**R$ 85.480,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**
ASSINATURA:	**12 de Março de 2025**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES.**

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 010/2025 em favor do Sr. ELIONEL FIGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.041.***53, residente e domiciliado nesta cidade de Quinta do Sol/PR, e da Sra. ROSIMAR PEREIRA LOPES FIGUEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.629.***-87, residente e domiciliada nesta cidade de Quinta do Sol/PR pelo valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela contratada, constatou o atendimento de todas as condições necessárias para a formalização do Contrato.

O contratado fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato que será celebrado, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol/PR, 25 de Março de 2.025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

RETIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (um) IMÓVEL COMERCIAL, SITUADOS NA QUADRA 020, LOTE 006. NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR, PARA FOMENTO DAS INDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 668/2013, PELO PERÍODO DE 6 MESES.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à celebração de contrato com o Sr. ELIONEL FIGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***. 041.***-53, residente e domiciliado nesta cidade de Quinta do Sol/PR, e da Sra. ROSIMAR PEREIRA LOPES FIGUEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº ***.629.***-87, residente e domiciliada nesta cidade de Quinta do Sol/PR por Inexigibilidade de Licitação.

Quinta do Sol/PR, 25 de Março de 2.025.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, para os itens de até R$ 80.000,00. Haverá prioridade para as empresas sediadas no Município de Juranda cuja proposta esteja no limite de 10 % (dez) por cento, e em não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Juranda/PR, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da COMCAM – Comunidade Dos Municípios Da Região de Campo Mourão/PR, Conforme Lei Municipal n. 2.237/2018.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E PARCELADO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 15/04/2025
HORÁRIO DA ABERTURA: 08hrs30min
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br).
Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 02 de abril de 2025

Aline de Souza Pinto de Almeida
Pregoeira

Município de Farol

Aviso de licitação

O Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
☑ Nº PROCESSO	30/2025
☑ MODALIDADE	pregão
☑ Nº PROCEDIMENTO	14/2025
☑ OBJETO	Fornecimento de materiais, equipamentos, medicamentos odontológicos e afins
☑ VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 134.692,09
☑ CARACTERISTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑ CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☑ ADJUDICAÇÃO	por item
☑ INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☑ MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
☑ MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
☑ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 17/04/2025**
☑ ABERTURA	**às 09h00m do dia 17/04/2025**
☑ LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
☑ EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
☑ TELEFONE	(44) 3563-1101
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Farol, 02 de abril de 2025

Douglas José Laquias
Secretaria De Administração E Planejamento
Órgão Gerenciador Da ARP

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

TIPO: Menor Preço Item.

OBJETO: O objeto deste pregão é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR NECESSIDADES ESSENCIAIS DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EXECUTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,** Nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 16 de abril de 2025.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **08:00** do dia **16 de abril de 2025,** na Plataforma BLL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes). Aos interessados serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, cito Praça Moyses Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: 0800 115 0015 - Ramal 218 e 219, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador - PR, 02 de abril de 2025.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIAL SEM DISPUTA
INTENÇÃO DISPENSA SOB Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA O LAGO DO PARQUE ECOLÓCICO MUNICIPAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM SEM DISPUTA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA 08/04/2025
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 08hrs29min DO DIA 08/04/2025
ABERTURA DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO: 08/04/2025
HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30 HORAS
FUDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

Link Edital: https://juranda.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar

Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da analise das propostas.

Endereço eletronico para envio de Proposta e Documentação: licitacao@juranda.pr.gov.br

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.atende.net) e ou mediantesolicitação por e-mail (licitacao@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 02 de abril de 2025.

Priscila Laisa Corghi da Cruz
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 07/04/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarairetama.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.camarairetama.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em serviço de publicidade para divulgação ilimitada de atos oficiais e legais, em jornal impresso, com circulação regional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iretama/PR, visando o cumprimento de exigências legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. _ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Iretama para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

Projeto Atividade: . 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será **R$ 8.816,00 (OITO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS DA CÂMARA DE IRETAMA/PR, EM JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL	12	Mensal	R$ 693,00	R$ 8.816,00

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Iretama (Portal da Transparência, aba "Licitações), sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: compras@camarairetama.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara Municipal de Iretama no setor de protocolo, localizado na Avenida Paraná, 480, Centro, Iretama/PR.

5.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 07/04/2025 às 17:00hrs.

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantesneste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: compras@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Iretama revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Iretama deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Iretama.

Iretama/PR, em 02 de abril de 2025.

SYMONE CAVALCANTE CAMPOE DE FRANÇA
Agente de contratação

CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 11/2025.

Contratante: O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés Lupion, n° 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob n° ° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONCALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Contratado: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 54.629.549/0001-79, com sede em Vinhedo - SP, neste ato representada pelo Sr(a). **MARIA RITA DEL MATTO SANTANA,** doravante denominada **CONTRATADA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO VAN 16 LUGARES – CONVÊNIO SECID 23/2025..

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48442	VAN 16 LUGARES 2024/2024	UNID	1	R$ 268.999,9900	R$ 268.999,9900	RENAULT MASTER 2.3 L2 PASSAGEIROS 15+1
					TOTAL:	R$ 268.999,9900	

R$ 268.999,99 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.

Vigência: 28 de março de 2025 / 28 de março de 2026.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 28 de março de 2025.

Roncador - PR, 28 de março de 2025.
MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
MARILIA P. B. GONCALVES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA PLANTAO MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.041.984,00 (um milhão, quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Período de solicitação de credenciamento (Inicial). 07/04/2025 a 07/04/2026.

A partir do dia 07 de abril de 2025, a comissão de Contratação iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

ENDEREÇOS:

E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 02 de abril de 2025.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 27/2025 - Lei Nº 14.133/21 dispensa de valor visando à: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, MEDIDA 9/17.5 LISO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA PRÓPRIA UTILIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, caso ocorra empate de valor entre as empresas participantes, será estabelecido o prazo de uma hora para que as empresas apresentem uma nova proposta. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, sendo que o Limite para Apresentação da Proposta será de até dia 07/04/2025 às 17h. no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 – centro, Roncador/PR, em dias uteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br até a data limite. Termo de Referência no Site https://www.roncador.pr.gov.br Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 02/04/2025.

MAICON FERNANDO SACOMAN:07714604905
Maicon Fernando Sacoman
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições contidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor Substituto, Professor Substituto da Educação Infantil, Professor de Educação Física Substituto e Atendente de Unidade Escolar, do Teste Seletivo nº 006/2024, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 148/2024 e 149/2024 à comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfazerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM COPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):
I – Cédula de Identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Uma foto 3 x 4 recente;
IX – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato residiu nos últimos 5 anos, devendo ser via original;
X – Comprovante de Escolaridade exigida;
XI – Carteira de Trabalho – CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de endereço atualizado;
XIII – Exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.
Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Simone Veloso de Carvalho Bernardi	Professor (a) Substituto	Quadragésimo Segundo (42°)

Paço Municipal Sidnei Polato, 02 de Abril de 2025.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR:04141763918
Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO: 053/2025

INEXIGIBILIDADE: 018/2025

CREDENCIAMENTO: n° 003/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA (MAQUIAGEM, PENTEADOS, MANICURE E PEDICURE) FEMININOS, SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO E BARBA MASCULINO E ALUGUEL DE VESTIDOS, PARA CASAIS PARTICIPANTES DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 2025, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI Nº 768/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e analise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de este Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos:

Empresa:

1) SONIA REGINA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 21.143.065/0001-66.

Nova Cantu – PR, 02 de abril de 2025.

(original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO:	**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025.**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. Inscrito no CNPJ Nº 77.845.394/0001-03.**
EMPRESA CREDENCIADA:	**CASA DE APOIO PARANA LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº: 21.918.061/0001-02.**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, "CASAS DE APOIO", PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
ASSINATURA:	**31 de março de 2025.**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES.**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO:	**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.**
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. Inscrito no CNPJ Nº 77.845.394/0001-03.**
EMPRESAS CREDENCIADAS:	**1) ZILDA PADOVAM NUNES MENDES. Inscrita no CNPJ sob o nº 29.651.432/0001-44. 2) BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA ME Inscrita no CNPJ sob o nº 03.527.947/0001-43. 3) ALINE KARTOSKI DOS SANTOS. Inscrita no CNPJ sob o nº 29.582.797/0001-64. 4) LUIZINHO MARIANI NETO. Inscrita no CNPJ sob o nº 43.875.380/0001-10. 5) SONIA REGINA DOS SANTOS. Inscrita no CNPJ sob o nº 21.143.064/0001-66.**
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA (MAQUIAGEM, PENTEADOS, MANICURE E PEDICURE) FEMININOS, SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO E BARBA MASCULINO E ALUGUEL DE VESTIDOS, PARA CASAIS PARTICIPANTES DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE 2025, CONFORME INSTITUÍDO PELA LEI Nº 768/2022 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
ASSINATURA:	**02 de abril de 2025.**

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e AUTORIZO a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 60/2025, de Dispensa de Licitação nº 25/2025,** com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa: M. MACIEL PEÇAS AGRICOLAS - ME, inscrita no CNPJ: 18.928.204/0001-52, para: **AQUISIÇÃO DE BOMBA MANUAL PARA GRAXA (ENGRAXADEIRAS), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS..,** deste Município, pelo preço total de R$: 6.453,15 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos),.em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 02/04/2025

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES: 64467660925
Marilia Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2731, de 02 de abril de 2025.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu – (PR);

Considerando Lei que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos nº 441, de 20 de novembro de 2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

Considerando a necessidade imperiosa de exonerar-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu,

D E C R E T A

Art. 1º. – Exonerar, a pedido do servidor RENATA DA SILVA PIETROSKI, inscrita na matrícula sob o nº. 646205, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de COZINHEIRO desde a data de 07/03/2025, com efeitos financeiros até o dia 02/04/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **em 02 de abril de 2025.**

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO INTERIOR

TRIBUNA DO INTERIOR